



Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu
Núcleo de Assessoria Administrativa

OFÍCIO

Número de Referência: Ofício nº 84/2022 e Requerimento nº 74/2022

Interessado: NÚCLEO DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA

Assunto: CÂMARA MUNICIPAL- CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS ORTOPEDISTAS PARA O PSI

Expediente: HCFMB-EXP-2022/03073

Ofício: HCFMB-OFI-2022/00165

Ilustríssimo Senhor Vereador Rodrigo Rodrigues,

O Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu - HCFMB, autarquia estadual, inscrito no CNPJ sob nº 12.474.705/0001-20, sediado no Distrito de Rubião Junior, s/nº, Botucatu/SP, Cep: 18.618-970, vem com o máximo respeito e acatamento à honrada presença de Vossa Senhoria, em atendimento Ofício nº 84/2022 que dispõe sobre o Requerimento nº 74/2022, o qual solicita a contratação de médicos ortopedistas para atendimento no Pronto Socorro Infantil- PSI, esclarecer o que segue:

Preliminarmente, este nosocômio agradece a manifestação desta r. Casa de Leis, que tem demonstrado grande empenho nas questões que envolvem o interesse coletivo e a saúde da população.

Segundo Relatório do Núcleo de Regulação Interno do HCFMB, analisando os dados de 01 de Janeiro de 2022 até o presente momento, somente 52 crianças foram encaminhadas do Pronto Socorro Infantil ao Pronto Socorro Referenciado - PSR, para tratamento junto a equipe de ortopedia. Dessa forma podemos verificar que em três meses, apenas 52 pacientes necessitaram de atendimento da especialidade, o que importa em menos de um paciente/dia.

Portanto, frente ao número de casos de pacientes que necessitam de tratamento médico especializado com a equipe de ortopedia, é ínfimo em comparação a demanda do PSI, não justificando a contratação e manutenção de médicos ortopedistas para atender naquela unidade de saúde.

Classif. documental

006.01.10.003



Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu
Núcleo de Assessoria Administrativa

O Pronto Socorro Adulto detêm especialistas da área de ortopedia em vista do grande volume de atendimento se comparado ao PSI, pois além de realizar tratamento dos traumas, também recebe inúmeros casos de dor crônica, o que justifica a presença da equipe para prestar a assistência de forma mais efetiva e célere aos pacientes.

Por ora, nem mesmo estrutura, espaço físico ou equipamentos para comportar a especialidade o pronto atendimento infantil possui. A contratação de um ortopedista em tempo integral necessitando de mudanças cruciais para possibilitar tal atendimento, em especial, a utilização de um consultório exclusivo, ou seja, demandaria aumentar os custos, reduzir consultórios de atendimento da Pediatria Geral, sem fundamento, pois o atendimento, atualmente, já é prestado pelo Pronto Socorro Referenciado.

Ainda que o Pronto Socorro Infantil disponibilizasse dos recursos e espaço físico para o atendimento da demanda, contratos de trabalho para prestação de serviços públicos não são realizados por mera liberalidade da Administração, são realizados, na maioria, mediante concurso público, condicionados a decretos e leis específicas.

Assim, no momento, não é possível atender a solicitação realizada, por todas as razões acima expostas, mesmo porque, os escassos casos que demandam atendimento específico são devidamente atendidos no PSR não causando nenhum prejuízo a população.

Esta Superintendência coloca-se à disposição de Vossa Senhoria para maiores esclarecimentos e informações que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

Botucatu, 04 de abril de 2022.

Daniela Dias Hayashida Tomazela
Assessor Técnico IV
Núcleo de Assessoria Administrativa

